Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROCESSO 289/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO LC Nº 275/2025

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 01, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão, por **BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO** - Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão inscrita no CPF: 341.999.518-06, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa **LUCCAS HENRIQUE CASA DE REPOUSO LTDA.** CNPJ: 42.138.045/0001-7 sediada à Rua Goiás, N980, Bairro Sta. Terezinha, Sorocaba/SP – 18.035-550, e-mail: conviviojardimdasflores@gmail.com, representada por **LUCAS PEIXOTO** inscrito no CPF: 448.265.478-70 – **REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento decorrente do Chamamento Público nº 04/2024, que deu origem a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, regido pela da Lei Federal n;º 14.133/21, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A contratada obriga-se a prestar serviços de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE UMA OU MAIS EMPRESAS, DORAVANTE DENOMINADAS CLÍNICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, QUE APRESENTEM GRAU DE DEPENDÊNCIA NÍVEL III**, nos termos do que dispõe o Termo de Referência que integra este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O termo terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento público que deu origem.
2.1.1. Local designado para realização dos serviços: Estabelecimento do CREDENCIADO, com acomodações próprias para os usuários, conforme segue: **RUA GOIÁS, N980, BAIRRO STA. TEREZINHA, SOROCABA/SP – 18.035-550.**
2.2. O preço praticado será de R$ 5.834,10 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), por vaga efetivamente ocupada por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Após a formalização do contrato com as empresas (o que ocorrerá mediante prévio empenho) e mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) referente aos serviços prestados, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em caráter mensal.
3.2. O pagamento será realizado com base no número de vagas efetivamente preenchidas, sendo que, para aquelas ocupadas até o 5º dia do mês, o pagamento será efetuado integralmente no mês subsequente. Para as vagas preenchidas após o 5º dia do mês, o pagamento será realizado de forma proporcional ao período de ocupação.
3.3. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer mensalmente, refletindo o valor correspondente aos serviços prestados no período, e o pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada, formalmente registrada em nome da empresa.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
3.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.
3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
3.7. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação será do orçamento vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. A prestação de serviços de abrigamento de idosos, deverá ser realizados conforme disposto no Termo de Referência que passa a fazer parte desse ajuste como anexo, correndo por conta do Credenciado as despesas decorrentes de sua execução;
4.2. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência. Todo o processo será conduzido em estrita observância à legislação vigente, especificamente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, o Credenciado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
5.2.1. Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
5.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Termo, no caso de inexecução total do objeto;
5.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (art. 156, §9º)
5.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

5.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
5.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Prefeitura ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
5.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
5.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
5.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DESCREDENCIAMENTO

6.1. Poderá haver o descredenciamento em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:
a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros,
b) não atendimento dos usuários encaminhados sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.
c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;
d) recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
e) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5.1 deste edital;
f) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima distribuição da demanda;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. São condições para a exemplar prestação do serviço de acolhimento institucional pela credenciada, a observância dos critérios e requisitos a seguir descritos: – Ofertar acolhimento e cuidados aos idosos em situação de desproteção social que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão. – Ofertar acolhimento institucional para idosos com Grau de Dependência III, sem retaguarda familiar, que tenha domicílio no Município de Boituva/SP; – Realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos; – Oferecer cuidados ininterruptos (24 horas); – Garantir que o espaço físico seja organizado de forma a atender aos requisitos previstos na Resolução – RDC n° 283/2005, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

arejados e iluminados; – Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente digno e de respeito, priorizando o chamamento nominal dos mesmos; – Permitir aos residentes o acesso ao telefone e correspondência; – Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no artigo 50, inciso XV, da Lei Federal n° 10.741/2003. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo do idoso, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitar o idoso, relação dos pertences do idoso, bem como o valor da renda do idoso, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; – Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e também na comunidade; – Promover um ambiente acolhedor. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade; – Disponibilizar equipe técnica mínima de acordo com a Resolução – RDC nº 283/2005; – Proporcionar capacitação prévia e continuada à sua equipe de funcionários; – Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário; – Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme a necessidade destes, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, colocação e manutenção de sonda enteral, garantindo o acesso aos serviços de saúde nos equipamentos públicos no Município, sempre que necessário; – Administrar medicamentos, mediante prescrição médica; – Em caso de não haver responsável pelo idoso, a credenciada deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado de São Paulo; – Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o Hospital em caso de emergência; – Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a credenciada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização; – Oferecer 6 (seis) refeições diárias com cardápio elaborado por nutricionista, de acordo com a necessidade nutricional de cada idoso. O cardápio deverá estar disponível à fiscalização do município. – Manter alimentos suficientes, com qualidade e dentro da validade, que garanta à boa alimentação e nutrição dos idosos; – Manter serviços de lavanderia, bem como procedimentos para a identificação das roupas de uso pessoal dos residentes, visando à manutenção da individualidade e a humanização; – Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social; – Planejar as atividades socioassistenciais, com a participação dos idosos no planejamento, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais do idoso e da região onde estão inseridos; – Os serviços de atendimento aos idosos serão executados pela credenciada no endereço referido no termo de credenciamento, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado, pela Credenciada, nos termos do edital; – A credenciada deverá informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros. No caso de mudança de endereço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social analisará o interesse em manter os serviços contratados, podendo realizar o descredenciamento da instituição, se o novo endereço não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital acima referido; - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço de acolhimento institucional, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública Municipal; – A credenciada que possuir profissional de

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

saúde vinculado à sua equipe de trabalho deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe; – A credenciada indenizará terceiros e a Administração Pública Municipal por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados; – A credenciada não poderá cobrar qualquer complementação dos valores recebidos pelos serviços prestados. Em caso do usuário ser curatelado por representante da Credenciada, este fica obrigado a prestar contas nos termos da lei; – A credenciada deverá solicitar ao Poder Judiciário, quando necessário, a concessão da curatela para os idosos que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. – A credenciada deverá receber idosos, sem responsável familiar e/ou de família extensa, com a correspondente comunicação ao Ministério Público. – As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei Federal n° 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Observação: Idosos que não estejam interditados devem ter sua autonomia de vida preservadas, incluindo o gerenciamento dos seus recursos financeiros (como por exemplo a aposentadoria). Havendo a identificação de que o acolhido não possua condições o familiar deve providenciar junto ao Ministério Público processo de interdição/curatela.

7.2. É vedada a cobrança de qualquer valor de qualquer espécie dos usuários dos serviços de exames encaminhados pela PREFEITURA. O Credenciado responsabilizar-se-á por cobrança indevida nas suas dependências feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo;

7.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela Prefeitura sobre a execução do objeto deste Termo, os Prefeituras reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS. As determinações decorrentes de tais competências normativas serão objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida ao Credenciado;

7.4. É de responsabilidade exclusiva do Credenciado a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA;

7.5. - O Credenciado se obriga a:

a) Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;

c) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo;

d) Esclarecer aos pacientes e/ou seus familiares sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

g) Manter atualizado o cadastro dos pacientes;

h) Notificar a Prefeitura, de eventual alteração de sua razão social, diretoria, Termo ou estatuto, enviando à Prefeitura, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de registro da alteração; i) demais obrigações previstas no Edital e/ou no termo de referência.

7.6. O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntário ou de negligência,

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Credenciado, o direito de regresso;
7.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo não exclui, nem a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos das legislações existentes:
7.8. O CREDENCIADO receberá mensalmente do órgão responsável pelos pagamentos, a importância referente à prestação dos serviços objeto deste Termo;
7.8.1. Os preços serão fixos durante a vigência deste Termo;
7.9. O pagamento mensal, devido ao CREDENCIADO será efetuado pela PREFEITURA, obedecidas às condições já preestabelecidas neste;
7.10. A PREFEITURA responderá pelos encargos financeiros assumidos;
7.11. Qualquer alteração, modificação ou irregularidade que importe em diminuição da capacidade operativa, ou venha ocasionar prejuízo ao serviço prestado, poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo;
7.12. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa nos termos das normas da lei federal de licitações e o direito de interposição de recursos;
7.13. Qualquer alteração do presente Termo será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e Termos administrativos;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Boituva para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa; E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito.

Boituva 15 de dezembro de 2025

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

LUCAS PEIXOTO
LUCCAS HENRIQUE CASA DE REPOUSO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

RONALDO BARROS DA SILVA
FISCAL DO TERMO

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE GESTOR DE CONTRATO
CONTRATO LC Nº 275/2025

Pela Presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido por **BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO** - Secretaria De Assistência Social, Cidadania E Inclusão, gestora do Contrato **LC N.º 275/2025**, que tem como contratada a empresa **LUCCAS HENRIQUE CASA DE REPOUSO LTDA.** CNPJ: 42.138.045/0001-7.

Por oportuno, comunicamos que o fiscal de contrato será **RONALDO BARROS DA SILVA**, portadora do CPF n° 317.939.978-37.

Boituva 15 de dezembro de 2025

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

LUCAS PEIXOTO
LUCCAS HENRIQUE CASA DE REPOUSO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

RONALDO BARROS DA SILVA
FISCAL DO TERMO

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONTRATADO: LUCCAS HENRIQUE CASA DE REPOUSO LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC Nº 275/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE UMA OU MAIS EMPRESAS, DORAVANTE DENOMINADAS CLÍNICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, QUE APRESENTEM GRAU DE DEPENDÊNCIA NÍVEL III
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva 15 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**
Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Nome: **BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO**
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**
CPF: **341.999.518-06**
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **LUCAS PEIXOTO**
Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**
CPF: **448.265.478-70**
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO**
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**
CPF: **341.999.518-06**
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO**
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**
CPF: **341.999.518-06**
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: **RONALDO BARROS DA SILVA**
Cargo: **FISCAL DO CONTRATO**
CPF: **317.939.978-37**
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA
CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90
CONTRATADA: LUCCAS HENRIQUE CASA DE REPOUSO LTDA.
CNPJ Nº: 42.138.045/0001-7
CONTRATO N° (DE ORIGEM): LC Nº 275/2025
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 05 ANOS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE UMA OU MAIS EMPRESAS, DORAVANTE DENOMINADAS CLÍNICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, QUE APRESENTEM GRAU DE DEPENDÊNCIA NÍVEL III
VALOR (R$): R$ 5.834,10 (CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva 15 de dezembro de 2025

EDSON JOSÉ MARCUSSO
PREFEITO

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO I
DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

2. Para os fins do Contrato considera-se:
a) **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
b) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
c) **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
d) **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:
a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);
b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;
f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação");

m) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

3.1. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

3.2. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

3.3. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", notificará a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:
a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

3.3.2. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.
3.4.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

3.4.2. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

3.4.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:
a) Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
b) Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

3.5. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

3.6. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE,** mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA,** poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONTRATADO: LUCCAS HENRIQUE CASA DE REPOUSO LTDA.
PROCESSO Nº: 289/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE UMA OU MAIS EMPRESAS, DORAVANTE DENOMINADAS CLÍNICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, QUE APRESENTEM GRAU DE DEPENDÊNCIA NÍVEL III

Boituva 15 de dezembro de 2025

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:
A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento
Nome: Prefeitura Municipal de Boituva
CNPJ: 46.634.499/0001-90
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01**,** Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados
No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento
Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal
O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsável pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves
- E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:
Nome: **LUCAS PEIXOTO**
Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**
CPF: **448.265.478-70**
Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: RONALDO BARROS DA SILVA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, LUCAS PEIXOTO e EDSON JOSÉ MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8C5-F3F7-8778-6E1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RONALDO BARROS DA SILVA (CPF 317.XXX.XXX-37) em 15/12/2025 15:06:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO (CPF 341.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 15:10:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS PEIXOTO (CPF 448.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 15:21:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON JOSÉ MARCUSSO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 15/12/2025 16:13:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/12/2025 às 16:13 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8C5-F3F7-8778-6E1C